



PREFEITURA MUNICIPAL
PAULISTA

EM UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2026 - SELICC

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 347/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 054/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, localizada na Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 500, Loja 01, Quadra C, Lote 5ª, Nobre – Paulista/PE. CEP: 53.401-435, representada neste ato pelo Secretário, José Netto Euclides Rodrigues Da Silva, brasileiro, solteiro, Técnico Judiciário, nomeado por meio da Portaria Nº 2715/2025, datada em 28/05/2025, inscrito no RG sob nº 5.491-104 SDS/PE, e no CPF/MF sob o nº 038.515.434-83, doravante denominada simplesmente **Contratante/Órgão Gerenciador** e, de outro lado, empresa: **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.294.882/0001-06**, com sede na Av. Estância, 405 - Areias, Recife - PE, 50.781-130, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a): Auristone Pereira Pessoa, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 185.023.504-04, RG nº 1.288.638 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, nº 98, Imbiribeira, Recife/Pernambuco, CEP: 51.170-270, doravante denominado **Contratada/Fornecedora Detentora**. Fone: (81) 3097-0624. Endereço eletrônico: supradmh2@gmail.com, realizado por meio do **PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 347/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 054/2025**. Homologado em 05/02/2026, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

1.2. Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão participante a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1. Empresa: **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.294.882/0001-06, com sede na Av. Estância, 405 - Areias, Recife - PE, 50.781-130, Telefone: (81) 3097-0624, E-mail: supradmh2@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Senhor, **AURISTONE PEREIRA PESSOA** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.288.638 e inscrito (a) no CPF/MF nº 185.023.504-04, residente e domiciliado a Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, nº 98, Imbiribeira, Recife/Pernambuco, CEP: 51.170-270, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços os seguintes:

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS;
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
PROCURADORIA GERAL;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS;

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA DE FINANÇAS;
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE;
SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE VICE PREFEITO;
SECRETARIA DE HABITAÇÃO;
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS;
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE;
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL;
SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER;
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços e proposta apresentada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
4	Apontador de Lápis Simples manual em metal: corpo com formato retangular e frisos laterais para maior aderência dos dedos; corpo em alumínio; lâmina substituível em aço inoxidável.	UNIDADE	935	R\$ 0,51	R\$ 476,85
5	Bandeja para papéis: bandeja para papéis (Entrada/Saída) com dois níveis, feita em acrílico.	UNIDADE	588	R\$ 18,00	R\$ 10.584,00
12	BORRACHA: Fabricadas a base de PVC, aprovado pelo Inmetro, medindo 42x21x11mn. Com capa protetora ergométrica de 28 mm, nas cores: Vermelha, Verde escuro ou Preta. Validade mínima de 12 meses;	UNIDADE	2121	R\$ 0,71	R\$ 1.505,91
21	Clips nº 2/0: caixa com no mínimo 100 unidades; feito em arame de aço revestido; acabamento niquelado.	CAIXA	1690	R\$ 1,93	R\$ 3.261,70
23	Clips nº 8/0: caixa com no mínimo 25 unidades; feito em arame de aço revestido; acabamento niquelado.	CAIXA	1986	R\$ 1,83	R\$ 3.634,38
25	Corretivo líquido corretivo líquido à base d'água, com 18 ml. Validade mínima de 12 meses.	UNIDADE	3465	R\$ 1,44	R\$ 4.989,60
34	Grampeador de mesa, com estrutura metálica na cor preta, para grampo 26/6, capacidade mínima de 20 folhas, com medidas aproximadas 20 cm de comprimento, 4 cm de largura e 8 cm de altura, corpo todo cromado e pintura externa em preto.	UNIDADE	838	R\$ 7,90	R\$ 6.620,20



PREFEITURA MUNICIPAL
PAULISTA

EM UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

69	Porta Lápis com Lembretes e Clips: 3 compartimentos; feito em acrílico; cor transparente.	UNIDADE	644	R\$ 8,40	R\$ 5.409,60
70	Prancheta portátil: em acrílico, formato A4, com prendedor de metal, cor fume e transparente.	UNIDADE	1484	R\$ 10,00	R\$ 14.840,00

4.2 Perfazendo o valor total de **R\$ 51.322,24 (CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**.

4.3 As despesas advindas da presente contratação, correrão às custas da seguinte adequação orçamentária:

4.3.1. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou



PREFEITURA MUNICIPAL
PAULISTA

EM UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a. Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b. Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.



PREFEITURA MUNICIPAL
PAULISTA

EM UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

PROCESSO SELICC N° 347/2025

-

PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 054/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
PAULISTA

EM UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

- 10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- 10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.
- 12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL
PAULISTA

EM UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paulista/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município da cidade do Paulista.

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulista, 05 de FEVEREIRO de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JOSE NETTO EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA**
Data: 07/02/2026 20:57:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ NETTO EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

AURISTONE
PEREIRA PESSOA:
185.023.504-04
Assinado de forma digital
por AURISTONE PEREIRA
PESSOA: 185.023.504-04
Dados: 2026.02.11
13:20:54 -03'00'

AURISTONE PEREIRA PESSOA
SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA